

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM PROJETOS COFINANCIADOS

Legislação aplicável:
<ul style="list-style-type: none"> - Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho (considerando 22 e artigo 17º - Desenvolvimento Sustentável) - Regulamento Geral do FEDER e do FC (alínea k do artigo 21º)
Outra legislação aplicável:
<ul style="list-style-type: none"> - As operações financiadas no âmbito dos Fundos Estruturais deverão ser coerentes com as outras políticas comunitárias e respeitar a legislação (considerando 22 do Regulamento (CE) n.º 1083/2006). - Os objetivos dos Fundos são perseguidos no quadro do desenvolvimento sustentável e da promoção pela Comunidade do objetivo de proteger e melhorar o ambiente, previsto no artigo 6º do Tratado (artigo 17º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006). - Os beneficiários ficam obrigados a cumprir os normativos nacionais e comunitários, em particular em matéria de ambiente (alínea k do artigo 21º do Regulamento Geral do FEDER e do FC).

Entidade beneficiária:	
Código e designação da Operação:	

Questão a verificar	A preencher pelo Beneficiário	
	S/N/NA ¹	Evidência documental (em anexo)
A operação é abrangida:		
Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)		
1. A operação consiste na elaboração de um plano ou programa mencionado no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007?		
1.1. Em caso afirmativo, foi apresentada a Declaração Ambiental a que se refere o artigo 10º do referido diploma?		
Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)		
2. A operação enquadra-se nos termos definidos nos n.º 3, 4 e 5 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro?		
2.1. Em caso afirmativo, foi apresentada a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou condicionalmente favorável (artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/2005)?		
2.2. No caso de a DIA ter sido emitida sobre um projeto que se encontra em fase de estudo-prévio ou anteprojecto foi apresentado o parecer favorável da Autoridade AIA ² ou da entidade licenciadora sobre o relatório da conformidade do projeto de execução com a respetiva DIA (artigo 28º)?		
2.3. Existe evidência do acompanhamento da execução e cumprimento das medidas de minimização e condicionantes impostas na DIA (por ex., através dos relatórios de acompanhamento da gestão ambiental da obra)?		
Licenciamento Ambiental (Prevenção e Controlo Integrado da Poluição – PCIP)		
3. A operação inclui alguma instalação na qual são desenvolvidas uma ou mais atividades constantes do anexo I ³ do Decreto-Lei n.º 173/2008?		

¹ Sim / Não / Não Aplicável

² Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ou Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) territorialmente competente, conforme os casos referidos no artigo 7º.

³ As atividades incluídas no anexo I dizem respeito a atividades industriais e de gestão de resíduos

Questão a verificar	A preencher pelo Beneficiário	
	S/N/NA ¹	Evidência documental (em anexo)
3.1. Em caso afirmativo, foi apresentada a respetiva Licença Ambiental (artigo 9º) ou, em alternativa, foi apresentado o parecer da APA em como a operação não configura uma alteração substancial (artigo 10º)?		
A localização da operação insere-se:		
Rede Natura 2000 (caso a operação seja objeto de AIA, passar à questão 6, se aplicável)		
4. A operação encontra-se localizada num Sítio da Rede natura 2000 ⁴ ?		
4.1. Em caso afirmativo, foi apresentada declaração de conformidade com a Rede Natura 2000?		
4.2. Existe evidência do cumprimento das condicionantes impostas (caso existam) pela Declaração de Conformidade com a Rede Natura 2000?		
A execução da intervenção material incluída na operação é abrangida por autorização / licença:		
Ocupação Domínio Hídrico / Utilização dos Recursos Hídricos (caso a operação seja objeto de AIA ou PCIP e não haja utilização dos recursos hídricos, passar à questão 6, se aplicável)		
5. A operação:		
a) Encontra-se localizada em domínio hídrico, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro?		
b) Inclui algum uso dos recursos hídricos sujeitos à atribuição de um Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio?		
5.1. Em caso afirmativo, foi apresentado o respetivo Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) ⁵ , nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio?		
5.2. Existe evidência do cumprimento das condicionantes impostas (caso existam) pelo respetivo TURH?		
Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos		
6. A operação inclui alguma atividade ou operação constante do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece a 3ª alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro?		
6.1. Em caso afirmativo, foi apresentado o respetivo licenciamento (artigos 29º e 31º)?		

Eu abaixo assinado, declaro, sob compromisso de honra que as informações constantes desta Ficha de Verificação correspondem à verdade,

Nome (completo) do(s) representante(s) do Beneficiário:

Cargo(s) ou Função(ões):

Assinatura(s):

Data:

⁴ De modo a aferir se uma determinada operação se localiza em rede natura 2000 poderá ser consultado o seguinte endereço de internet: Natura Viewer – <http://natura2000.eea.europa.eu>

⁵ A autorização, licença ou concessão constituem títulos de utilização dos recursos hídricos